



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº./2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.867, DE 01 DE JULHO DE 2010, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, incisos I da Resolução nº 2060/2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória), faz saber que a Câmara aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado o artigo 22 da Resolução nº 1.867, de 01 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 22 Os servidores efetivos admitidos serão avaliados nos prazos previsto nas alíneas “a” e “b”, § 10, artigo 4º desta Resolução, mediante calendário de avaliações fixado por Ato da Presidência. (NR)

Art. 2º Ficam revogados os Anexos II e III da Resolução nº 1.867, de 01 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de junho de 2026.

ANDERSON GOGGI RODRIGUES

DAVI ESMAEL

MAURÍCIO LEITE

JOÃO FLÁVIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo alterar o artigo 22 da Resolução nº 1.867, de 1º de julho de 2010, que institui e regulamenta o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores efetivos em estágio probatório no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, bem como revogar os seus Anexos II e III.

A redação atual da Resolução nº 1.867/2010 estabelece o calendário das avaliações de desempenho por meio dos seus Anexos II e III, que fixam datas vinculadas a anos específicos. Esse modelo rígido revelou-se, na prática, inadequado e pouco operacional, pois exige a alteração formal da própria Resolução, mediante a edição de novo ato normativo, sempre que se faz necessário avaliar servidores cujos prazos não estavam previstos nos referidos anexos.

Tal limitação tornou-se evidente diante da constatação de que os Anexos II e III não contemplam as avaliações a serem realizadas em junho de 2026, tampouco aquelas que deverão ocorrer no próximo ano, o que compromete a regularidade e a tempestividade do procedimento avaliativo.

Para superar esse entrave, propõe-se que a fixação do calendário de avaliações passe a ser realizada por Ato da Presidência, observados, em qualquer hipótese, os prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do § 10 do artigo 4º da Resolução nº 1.867/2010, correspondentes ao 24º e ao 34º mês de efetivo exercício do servidor. Com isso, preservam-se integralmente os marcos temporais legais das avaliações e confere-se, ao mesmo tempo, maior agilidade e racionalidade administrativa ao processo, tornando-se desnecessária a modificação dos anexos a cada novo ciclo avaliativo. A revogação dos Anexos II e III, por sua vez, decorre logicamente dessa nova sistemática, na medida em que o calendário passará a ser definido por Ato da Presidência, o que os torna dispensáveis.

A medida ganha ainda maior relevância diante da prorrogação, por mais dois anos, do concurso público realizado no exercício de 2024, circunstância que amplia as possibilidades de nomeação de novos servidores e, por conseguinte, o número de agentes a serem submetidos ao estágio probatório. Nesse cenário, a adoção de um instrumento mais flexível para a fixação do calendário de avaliações mostra-se indispensável à boa e regular gestão administrativa da Casa.

Diante do exposto, por se tratar de medida que aprimora a eficiência, a celeridade e a segurança jurídica do Sistema de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, contamos com a aprovação deste Projeto de Resolução.

Vitória/ES, 10 de junho de 2026.

ANDERSON GOGGI RODRIGUES

DAVI ESMAEL

MAURÍCIO LEITE

JOÃO FLÁVIO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003700320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Anderson Goggi** em 23/06/2026 11:48

Checksum: **1885FE484DE9B25C7DCFA0AA80F295BB69A6591818C0B2E85BE177D5FFE80BE3**

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 23/06/2026 13:45

Checksum: **5E42C63B0B827FF9B0FD82F732555D8DE1B89CD3E632552EDECBA694559323ED**

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 25/06/2026 23:13

Checksum: **A53937668695A060859106DD0DE10F3EA933A27F7C787AD7CF0F51527019728D**